PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0343/04
Folha 002
Protocolo

LEI Nº 1025 , DE 28 DE JUNHO DE 2004.

"DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA E CRIAÇÃO DE LOTE (LOTE 03, QUADRA 10, SETOR 02) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da destinação pública a área de 396,86 m^2 (trezentos e noventa e seis metros e oitenta e seis decímetros quadrados) da faixa de proteção de igarapé, para a criação do lote 03 quadra 10 do setor 02, passando a integrar a categoria de bem dominial.

Art. 2º O imóvel de que trata esta lei, será regularizado na forma da legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em de junho de 2004, 114º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0343/04
Folha 003
Protocolo

Ao Gabinete do Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através do(s) documento(s) em anexo para providencias cabíveis.

Em, 30 / 06 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO

À Secretaria Legislativa

Segue o presente para providências cabíveis.

Em: 01/07/04

Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo,
Segue Lei nº 1025 /04, conferida com Projeto de Lei nº 927/04 para arquivo.

Em: 01/07/04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03